

PROCESSO

Nº 5274

DATA 13 / 12 / 2024

NOME: À Coordenação Administrativa LFM

Solicito primeiro Termo Aditivo de prazo e valor correspondente a 21,60% do contrato inicial nº 001/2021, Concorrência nº 02/2024, PA: nº 1867/2024 para atender a necessidade da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. No 01
PROC. No 5277
6

Ofício nº465/2024 - SMS

Em, 13 de dezembro de 2024.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

Assunto: Solicito primeiro Termo Aditivo de prazo e valor correspondente a 21,60 % do contrato inicial nº 001/2021, Concorrência nº 02/2024, PA: nº 1867/2024 para atender a necessidade da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos, através do presente, solicitar que adote as medidas cabíveis para abertura do primeiro Termo Aditivo de prazo e valor correspondente a 21,60% do contrato inicial nº 001/2021, Concorrência nº 02/2024, PA: nº 1867/2024, da empresa: LFM AVILA LTDA, especializada para serviços de engenharia para construção de 02(duas) unidades básicas de saúde nos povoados Caiçara (2º distrito) e Buriti Corrente (3º distrito, localizados na zona rural de Caxias-MA. Prorrogação de prazo de 06(seis) meses, conforme Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,
Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 374/2021
COREMA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo 5277
Caxias-MA 13/12/24
Horário: _____

Francisca Thais Carneiro Pinto
Agente de Serviços
Mat. 24860-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F.S. No.	02
PROC. N.	5277
	6
	P. 113

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

A solicitação do primeiro Termo Aditivo de prazo e valor correspondente a 21,60 % do contrato inicial nº 001/2021, Concorrência nº 02/2024, PA: nº 1867/2024, da empresa: LFM AVILA LTDA, especializada para serviços de engenharia para construção de 02(duas) unidades básicas de saúde nos povoados Caiçara (2º distrito) e Buriti Corrente (3º distrito, localizados na zona rural de Caxias-MA, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessárias.

O aditamento justifica-se pela decorrência do aumento do quantitativo de determinados serviços, como: a movimentação de terra, aço e concreto das fundações e superestruturas, alvenarias, revestimentos, pintura, instalações elétricas e serviços complementares. A nova planilha elaborada resultou na necessidade do aditamento para conclusão das demandas que a secretaria de saúde necessita.

Por se tratar com fatos imprevisíveis que consiste no surgimento de imprevistos pelas partes e não imputáveis às mesmas, de forma que o acréscimo do valor do Contrato dará uma qualidade satisfatória às novas estruturas das Unidades reformadas.

A empresa contratada aceita o acréscimo do valor, para correção das inconformidades e conclusão da obra, visto que irá prover uma melhor infraestrutura adequada a Equipe de Saúde, para a melhoria do desempenho de suas ações.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo de serviços, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§1º O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

Portanto, do ponto de vista legal não há nenhuma impossibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada, nos termos do dispositivo acima mencionado da Lei 8.666 de 1993.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FLS. N.º	03
PROC. N.º	5277
	e

Caxias - MA, 13 de dezembro de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 177598

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Ofício Interno Nº 1173/2024

Caxias – MA, 12 de Dezembro de 2024

Senhor Secretário,

A secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Caxias, representada pelo ilustríssimo Sr. Secretário José Murilo Costa Novais, vem através do presente solicitar de V. Senhoria que autorize ao setor competente desta Prefeitura e efetuar o **1º Aditivo de Valor e Prazo do Contrato Nº 001 da Concorrência Nº 02/2024 e Processo Administrativo Nº 1867/2024, Empresa L F M AVILA LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde nos povoados (2º Distrito) e Buriti Corrente (3º Distrito), localizados na zona rural do município de Caxias – MA, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessárias, no valor de R\$ 88.135,47 (Oitenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), correspondente a **21,60 % (vinte e um virgula sessenta por cento)** do valor inicial do contrato, dentro do limite previsto no Art. 65, PARAGRAFO 1 DA LEI 8.666 DE 1993. E prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses.

Verificou-se que a justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do aumento de quantitativos de determinados serviços, como: a movimentação de terra, aço e concreto das fundações e superestruturas, alvenaria e revestimentos, pintura, instalações elétricas e serviços complementares, detalhadas conforme a planilha em anexo da empresa. Observa-se que embora o aumento na quantidade de serviços na planilha original do projeto básico, possam denotar, em parte, falha na elaboração do projeto básico da obra, estes são necessários para a conclusão da obra e não transfiguram o objeto contratado.

Opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, caso há disponibilidade financeira bem como amparo jurídico, legal e não fira nenhum princípio que norteia a administração pública e seus respectivos contratos. Certo de sermos atendidos em pleno pleito, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



José Murilo Costa Novais
Secretário de Infraestrutura

Ilma. Sra.
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
M.D. SEC. DE SAÚDE
NESTA

Parecer Técnico - Proposta de Aditivo Contratual

INTERESSADO: L F M TORRES AVILA LTDA


CONTRATO: Nº 001/CONCORRÊNCIA 02.2024

ASSUNTO: Termo Aditivo de 21,60% do Valor do Contrato.

A empresa **L F M TORRES AVILA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.218.029/0001-17, por meio de ofício anexo, solicitou um aditivo de R\$ 88.135,47 (oitenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos). O acréscimo do valor, representa um aumento do objeto do contrato Nº 001 concorrência Nº 002/2024 em percentual, de 21,60% (vinte e um virgula sessenta) do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no Art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

Verificou-se que a justificativa para tal aditivo se dá em decorrência da inclusão de determinados serviços e do aumento dos quantitativos de alguns itens, podendo se destacar: demolições e retiradas, a movimentação de terra, alvenaria de embasamento, aço e concreto das fundações e superestruturas, revestimentos, pintura, instalações elétricas e serviços complementares; detalhados conforme planilha de aditivo anexa. Observa-se que a inclusão de serviços e o aumento nos quantitativos dos itens na planilha original do projeto básico é necessário para a conclusão da obra e não transfigura o objeto contratado.

Sendo assim, a fim de se manter o atendimento dos serviços com qualidade satisfatória às condições necessárias determinadas pelo projeto básico de engenharia, e mais precisamente do interesse público e da plena satisfação da população, **opino pela possibilidade** de realização do aditivo requerido, referente ao contrato Nº 001, concorrência Nº 002/2024, caso haja disponibilidade financeira, bem como amparo jurídico, legal e não fira nenhum princípio que norteie a administração pública e seus respectivos contratos.


Samuel Costa de Sousa
Engenheiro Civil
CREA-MA 1116025540

SAMUEL COSTA DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - MA 1116025540

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À Prefeitura Municipal de Caxias
À Secretaria Municipal de Obras

Ref.: Contrato Administrativo N°001 da concorrência 02.2024 - Construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde nos povoados Caiçara (2° Distrito) e Buriti Corrente (3° Distrito), localizados na zona rural do município de Caxias-MA

A Empresa **L F M TORRES AVILA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.218.029/0001-17, sediada na Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – anexo A, Centro, Aldeias Altas - MA por intermédio de seu representante legal, Sra. Laís Fernanda Machado Torres Ávila, inscrita no CPF sob o nº 061.488.123-47, executora da obra de construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde nos povoados Caiçara (2° Distrito) e Buriti Corrente (3° Distrito), localizados na zona rural do município de Caxias-MA, vem solicitar por meio deste, **solicitar aditivo contratual de adição de valores e prazo** para a obra referente a Construção de unidade básica de saúde no povoado Caiçara (2° Distrito) no total de R\$ 39.163,45 (trinta e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), e para a obra referente a Construção de unidade básica de saúde no povoado Buriti Corrente (3° Distrito) no total de R\$ 48.972,02 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e dois centavos), a reprogramação do cronograma segue em anexo.

Justificamos a seguir todas as razões as quais fazem necessário o aditivo contratual.

Os serviços a serem aditivados são referentes a acréscimos de quantitativo de serviços necessários para a completa execução do contrato, conforme previamente apresentado ao fiscal do contrato, e serviços adicionais não previstos em projeto básico.

Em ambas as obras ocorreram os mesmos problemas para a execução em graus diferentes, sendo o primeiro item o desnível acentuado dos terrenos, tornando a regularização do nível da obra bem superior ao previsto em projeto. Esses serviços acarretam no aumento de aterro, alvenaria de embasamento, concreto armado (fundação), impermeabilização do baldrame, revestimento das calçadas.

Compartilhando do mesmo projeto básico, foi percebido durante a execução que embora contenha no layout alguns equipamentos (ar condicionado, compressor odontológico e etc) não consta instalação elétrica adequada para a quantidade de máquinas solicitadas que deve ser conforme a norma ABNT NBR 5410, sendo assim necessário a adequação da instalação elétrica individualizando cada máquina de ar condicionado.

Considerando que o projeto possui 100,00m² (cem metros quadrados) de área e diversos compartimentos, foi percebido que é necessário a instalação de mais blocos de emergência para atendimento às normas do Corpo de Bombeiros do Maranhão, assim faz necessário a instalação de mais blocos de emergência e suas instalações.

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS

L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com

É importante salientar que todas os pontos apresentados são situações que foram verificadas apenas durante a fase executiva, mesmo que tenha sido realizado a profunda análise dos projetos elaborados.

Diante o exposto, apresentamos que os fatores do aditivo são semelhantes em matéria, com ressalvas apenas aos quantitativos devido a padronização para este tipo de projeto.

Anexo a esta solicitação segue as planilhas de serviços propostos para aditivo de cada uma das obras.

Itens Acrescidos

É importante destacar que as modificações quantitativas não alteram a qualidade do projeto, seja em sua natureza em sua dimensão, há de se ressaltar que a implementação, implica em alteração do valor do contrato, como decorrência lógica do postulado obrigatoriedade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

As tabelas abaixo apresentam os acréscimos das quantidades de serviços já previstos e também novos serviços não previstos na planilha inicial.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POVOADO CAIÇARA				
Planilha de acréscimo dos serviços				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
1.2	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA ESP = 10MM (1 USO)	m ²	30,60	
1.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m ²	107,72	
1.4	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 200M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	m ²	16,45	
2.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m ³	54,40	
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	1,57	
3.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m ³	1,95	
3.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m ²	7,47	
3.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m ²	75,15	
3.4	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m ³	14,14	
4.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m ³	1,98	
8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m ²	125,68	
8.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	125,68	
11.7	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m ²	375,02	
14.1.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	

MAXIMA EMPREENDIMENTOS

L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



14.1.6	DISJUNTOR BIPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, REF.5SM1 312-OMB, SIEMENS OU SIMILAR	un	1,00
14.1.7	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2,00
14.2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20,00
14.2.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	47,00
14.2.3	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00
14.2.5	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00
14.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00
14.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	250,00
14.3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	130,00
14.4.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00
14.4.4	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POVOADO BURITI CORRENTE

Planilha de alteração de serviços

	Descrição	Unid	Quant	Valor
1.2	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA ESP = 10MM (1 USO)	m²	30,60	
1.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	326,62	
1.4	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 200M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	m²	16,45	
1.7	DEMOLIÇÃO DE MADEIRAMENTO EM COBERTURAS COM TELHAS CERÂMICAS	m²	60,00	
1.8	DEMOLIÇÃO DE PAREDE EM PAU-A-PIQUE	m³	13,44	
1.9	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	un	5,00	
1.10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	30,00	
1.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	600,00	
2.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	66,18	
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	3,33	
3.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	2,26	
3.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	7,47	
3.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	79,08	

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS

L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: Lulisses@hotmail.com

3.4	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	15,71
4.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRELA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m²	1,98
8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	157,10
8.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	157,10
11.7	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024		375,02
14.1.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00
14.1.6	DISJUNTOR BIPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, REF.5SM1 312-OMB, SIEMENS OU SIMILAR	un	1,00
14.1.7	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2,00
14.2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20,00
14.2.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	47,00
14.2.3	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00
14.2.5	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00
14.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00
14.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	230,00
14.3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00
14.4.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00
14.4.4	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00

Para efeito de legalidade, todo o aditivo obedece inteiramente às condições previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, assim como o percentual deste (21,60%) atende aos limites de acréscimo de valores constantes no art. 125 da Lei 14.133/2021.

Detalhamento do aditivo

Obra	Valor aditivo	Percentual
Construção de unidade básica de saúde no povoado Caiçara (2º Distrito)	R\$ 39.163,45	19,20%
Construção de unidade básica de saúde no povoado Buriti Corrente (3º Distrito)	R\$ 48.972,02	24,01%
Total de aditivo do contrato	R\$ 88.135,47	21,60%

Estando conforme acordo prévio entre nossa empresa e a fiscalização desta prefeitura.

Devido o acréscimo de quantitativo de serviços encaminhamos também a reprogramação do cronograma adequado aos serviços acrescidos nas duas obras, sendo assim necessário o aditivo de prazo contratual (mais 30 dias) para continuidade dos serviços até sua finalização.

Submetemos nossa planilha de levantamentos e cronograma reprogramado para apreciação e aceite,

Esta é nossa solicitação.

Aldeias Altas - MA, 12 de dezembro de 2024

LAIS FERNANDA
MACHADO TORRES
AVILA:06148812347

Assinado de forma digital por
LAIS FERNANDA MACHADO
TORRES AVILA:06148812347

L F M TORRES AVILA LTDA
CNPJ: 38.218.029/0001-17
Laís Fernanda Machado Torres Ávila
Empresária
CPF nº 061.488.123-47





ANEXO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POVOADO CAIÇARA

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS - ADITIVO

Item	Descrição	CONTRATUAL			QUANTIDADES	VALOR (R\$)
		Unid./Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)		
	UBS - POV. CAIÇARA			204.000,00		39.163,45
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			13.345,07		16.690,08
1.1	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURAEM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA - REV 02 - 09/2021	un	672,61	833,36	1,00	833,36
1.2	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA ESP = 10MM (1 USO)	m²	71,67	8.932,27	30,6	2.716,97
1.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	3,65	693,27	107,72	486,89
1.4	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 200M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE	m²	6,93	933,50	16,45	141,14
					125,25	1.074,64
						1.180,16
						11.649,24

FLS. N.º 11
 PROC. N.º 5277

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS

L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telephone: (99) 98131-1022 E-mail: j_uilisses@hotmail.com



1.5	GABARITO DE MADEIRA	UN	1	1.289,94	1.598,23	1.598,23			1,00			1.598,23
1.6	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	un	1	286,07	354,44	354,44			1,00			354,44
2	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA NO PASSEIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCETO HIDRÔMETRO, C/TAMPA DE CONCRETO - REV 03_10/2022											7.024,56
2.1	MOVIMENTO DE TERRA											
2.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	16,3	58,37	72,32	1.178,81	54,40		70,70		3.934,21	5.113,02
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	21,2	67,76	83,95	1.779,74	1,57		22,77		131,80	1.911,54
3	FUNDAÇÕES											32.296,73
3.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO,	m³	5,49	2.023,31	2.506,88	13.762,77	1,95		7,44		4.888,42	18.651,19

FLS. N.º 12
 PROC. N.º 5277
 08
 J. J.

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: _ulisses@hotmail.com



3.2	PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA, AF, 11/2022	m²	30,1	15,51	19,21	578,22	7,47	37,57	143,50	721,72
3.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM, AF, 01/2024	m²	23,04	32,81	40,65	936,57	75,15	98,19	3.054,85	3.991,42
3.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS, AF, 09/2023	m²	509,86	631,71	14,14				8.932,41	8.932,41
4	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF, 05/2020	m³								
4.1	SUPERESTRUTURA					15.674,20		0,00		20.637,82
4.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA, AF, 11/2022	m³	5,96	2.023,31	2.506,88	14.941,00	1,98	7,94	4.963,62	19.904,62
4.2	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA	m²	3,23	159,16	197,19	636,92		3,23		636,92

FLS. N.º 13
PROC. N.º 527

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



4.3	PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF. 11/2020 PA	m³	0,04	1.942,84	2.407,17	96,28	0,04	96,28		
5	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M². AF. 03/2024					26.289,55		26.289,55		
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	m²	296,99	71,45	88,52	26.289,55	296,99	26.289,55		
6	ESQUADRIAS					16.745,39		16.745,39		
6.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E	UN	6	648,42	803,39	4.820,34	6,00	4.820,34		

FLS. N.º 14
 PROC. N.º 5277

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telephone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



6.2	INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	2	710,83	880,71	1.761,42	2,00	1.761,42
6.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	m²	4,62	550,00	681,45	3.148,29	4,62	3.148,29
6.4	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR - REV 01_10/2021	m²	8,4	342,30	424,10	3.562,44	8,40	3.562,44
	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM							

FLS. N. 15
 PROC. N. 5277

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



6.5	ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	8,4	331,77	411,06	3.452,90	8,40	3.452,90				
7	COBERTURA					14.702,84		14.702,84				
7.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	116,77	35,04	43,41	5.068,98	116,77	5.068,98				
7.2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m²	116,77	53,21	65,92	7.697,47	116,77	7.697,47				
7.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,95	44,14	54,68	598,74	10,95	598,74				
7.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	13,55	37,90	46,95	636,17	13,55	636,17				

P.L.S. 16
 PROC. N.º 5277
 30/08/2019

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telephone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



8.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	m ²	6,46	24,88	30,82	199,09	199,09	6,46	199,09
8.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023 PE	m ²	84,6	52,83	65,45	5.537,07	5.537,07	84,60	5.537,07
8.6	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF. 02/2023	M	88,3	6,58	8,15	719,64	719,64	88,30	719,64
9	PAVIMENTAÇÃO					12.174,61	12.174,61		12.174,61
9.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF. 01/2024	m ²	81,52	14,23	17,63	1.437,19	1.437,19	81,52	1.437,19
9.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO	m ²	81,52	30,40	37,66	3.070,04	3.070,04	81,52	3.070,04

F. L. S. N.º 18
 PROC. N.º 5244

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS

L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



9.3	COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	81,52	46,95	58,17	4.742,01	81,52				4.742,01
9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	m²	32,55	57,75	71,55	2.328,95	32,55				2.328,95
9.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF_08/2022	m²	4,4	109,41	135,55	596,42	4,40				596,42
10	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR A 3,00 M, FCK MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024					4.333,96					4.333,96
	FORRO										

FLS. N. 19
 PROC. N. 5277

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



10.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC. FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	75,06	46,61	57,74	4.333,96			75,06		4.333,96
11	PINTURAS E ACABAMENTOS					11.696,00					13.372,25
11.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	375,02	12,65	15,67	5.876,56			375,02		5.876,56
11.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	6,46	23,72	29,38	189,79			6,46		189,79
11.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	375,02	8,94	11,07	4.151,47			375,02		4.151,47
11.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	6,46	10,79	13,36	86,30			6,46		86,30
11.5	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM	m²	37,42	12,75	15,79	590,86			37,42		590,86

F.L.S. N.º 20
 PROC. N.º 5277

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telephone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



11.6	MADREIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	16,8	38,49	47,68	801,02				16,80				801,02
	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020													
11.7	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²		3,61	4,47					375,02			375,02	1.676,25
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					2.036,90								2.036,90
12.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES					984,37								984,37
12.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12	7,95	9,85	118,20				12,00				118,20
12.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	20,8	3,78	4,68	97,34				20,80				97,34

F.S. N.º 2A
 PROC. N.º 5277

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS

L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



12.1.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	23,4	7,50	9,29	217,38	23,40	217,38
12.1.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	5,36	6,64	19,92	3,00	19,92
12.1.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	5,85	7,24	14,48	2,00	14,48
12.1.6	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	7,32	9,06	72,48	8,00	72,48
12.1.7	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	6	7,35	9,10	54,60	6,00	54,60

F. N. Z. 22
P. N. Z. 5247

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



12.1.8	UN	6	7,95	9,85	59,10	6,00	59,10
12.1.9	UN	7	10,05	12,45	87,15	7,00	87,15
12.1.10	UN	5	11,09	13,74	68,70	5,00	68,70
12.1.11	UN	2	5,40	6,69	13,38	2,00	13,38
12.1.12	UN	3	8,35	10,34	31,02	3,00	31,02

FLS. N.º 23
 PROC. N.º 5244

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telephone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



12.1.13	EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12	4,41	5,46	65,52	12,00	65,52
12.1.14	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	17,52	21,70	65,10	3,00	65,10
12.2	REGISTROS, ACESSÓRIOS E RESERVATÓRIO					1.052,53		1.052,53
12.2.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6	24,42	30,25	181,50	6,00	181,50

F.S. N.º 24
 PROC. N.º 5277

MAXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 - Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



12.2.2	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	18,99	23,52	47,04	2,00	47,04
12.2.3	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	40,81	50,56	151,68	3,00	151,68
12.2.4	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	8,13	10,07	80,56	8,00	80,56
12.2.5	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	477,61	591,75	591,75	1,00	591,75
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, LOUÇAS E METAIS					14.276,27		14.276,27
13.1	TUBULAÇÕES DE ESGOTO, VENTILAÇÃO E CONEXÕES					1.728,46		1.728,46
13.1.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	M	6,9	15,73	19,48	134,41	6,90	134,41

FLS. N.º 25
 PROC. N.º 5277

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



13.1.2	RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	19,2	19,68	24,38	468,09			19,20			468,09
	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022											
13.1.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	6,7	9,13	11,31	75,77			6,70			75,77
	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,9	24,42	30,25	329,72			10,90			329,72
13.1.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,4	27,40	33,94	183,27			5,40			183,27

F.S. Z. 28
 PROC. Z. 327

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_uilisses@hotmail.com



13.1.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	7	7,45	9,23	64,61	7,00	64,61
13.1.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	4	11,68	14,47	57,88	4,00	57,88
13.1.8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	1	17,31	21,44	21,44	1,00	21,44
13.1.9	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	6	9,23	11,43	68,58	6,00	68,58

F.S. N.º 27
 PROC. N.º 5244

[Handwritten signature]

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



13.1.10	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	1	12,94	16,03	16,03	16,03	1,00	16,03
13.1.11	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	2	30,15	37,35	74,70	74,70	2,00	74,70
13.1.12	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	6	7,30	9,04	54,24	54,24	6,00	54,24
13.1.13	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	UN	1	20,21	25,04	25,04	25,04	1,00	25,04

FLS. N.º 28
 PROC. N.º 5277

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
 L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



13.1.14	OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	24,48	30,33	60,66			2,00		60,66
	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022										
13.1.15	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	14,24	17,64	17,64			1,00		17,64
13.1.16	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	30,83	38,19	76,38			2,00		76,38
13.2	CAIXAS, ACESSÓRIOS E UNIDADES DE TRATAMENTO					5.455,05					5.455,05

FLS. 70
 PROC. 200
 2024

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



13.2.1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020	UN	4	151,91	188,21	752,84			4,00		752,84
13.2.2	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020	UN	2	348,30	431,54	863,08			2,00		863,08
13.2.3	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1,1/4 X 1,1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	6	16,63	20,60	123,60			6,00		123,60
13.2.4	VALVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	6	7,28	9,01	54,06			6,00		54,06
13.2.5	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM	UN	5	36,62	45,37	226,85			5,00		226,85

PLS. N.º 30
PROC. N.º 3244

[Handwritten signature]

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telephone: (99) 98131-1022 E-mail: j_uilisses@hotmail.com



13.2.6	RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	1	968,45	1.199,90	1.199,90				1,00			1.199,90
13.2.7	FOSSA SÉPTICA PRÉ-MOLDADA, TIPO OMS, CAPACIDADE 50 PESSOAS (V=3390 LITROS)	un	1	1.803,65	2.234,72	2.234,72				1,00			2.234,72
13.3	SUMIDOURO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO - 06 ANEIS, Ø=1,00M E H=0,50M CADA ANEL (1,00 X 3,00M)									0,00			7.092,76
13.3.1	BANCADAS, LOUÇAS E METAIS									2,00			1.654,52
1.13.3.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	667,69	827,26	1.654,52							
1.13.3.3	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2	29,78	36,89	73,78				2,00			73,78
	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E	UN	4	125,66	155,69	622,76				4,00			622,76

F. L. S. N.º 31
 PROC. N.º 5277

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



1.13.3.4	INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	172,56	213,80	427,60			2,00		427,60
1.13.3.5	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	81,67	101,18	404,72			4,00		404,72
1.13.3.6	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	157,49	195,13	390,26			2,00		390,26
1.13.3.7	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	m²	3,34	426,96	529,00	1.766,86			3,34		1.766,86
1.13.3.8	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	59,19	73,33	146,66			2,00		146,66
1.13.3.9	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML,	UN	2	88,24	109,32	218,64			2,00		218,64

F.S. No 32
 PROC N. 5277
 8

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telephone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



14.1.4	INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	9,33	11,55	23,10	4,00	6,00	46,20	69,30
	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020									
14.1.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	17,50	21,68	21,68		1,00		21,68
14.1.6	DISJUNTOR BIPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, REF.5SM1 312- OMB, SIEMENS OU SIMILAR	un	1	232,20	287,69	287,69	1,00	2,00	287,69	575,38
14.1.7	HASTE DE ATERRAMENTO, DIAMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	61,64	76,37	76,37	2,00	3,00	152,74	229,11
14.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					2.782,07				3.680,27
14.2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	M	158,9	7,92	9,81	1.558,80	20,00	178,90	196,20	1.755,00

F.L.S. N.º 34
PROC. N.º 5277

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



14.2.2	INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	9	10,78	13,35	120,15	47,00	56,00	627,45	747,60
14.2.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	13	9,83	12,17	158,21	1,00	14,00	12,17	170,38
14.2.4	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	14	14,87	18,42	257,88		14,00		257,88
14.2.5	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	16	25,18	31,19	499,04	2,00	18,00	62,38	561,42
14.2.6	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE -	UN	11	13,80	17,09	187,99		11,00		187,99

F.S. No. 35
 PROC. N. 5274
 88

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS

L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



										2.906,95	
14.4	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES					2.747,69					
14.4.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	13	24,44	30,28	393,64			13,00		393,64
14.4.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	3	27,42	33,97	101,91		2,00	5,00		169,85
14.4.3	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	2	35,13	43,52	87,04			2,00		87,04
14.4.4	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	5	36,86	45,66	228,30		2,00	7,00		319,62
14.4.5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	8	23,28	28,84	230,72			8,00		230,72

FLS. N.º 37
 PROC. N.º 5277

[Handwritten signature]

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telephone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



14.4.6	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	35,51	43,99	87,98		2,00		87,98
14.4.7	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	47,74	59,14	59,14		1,00		59,14
14.4.8	LUMINÁRIA PAINEL LED EMBUTIR 18W QUADRADA, 6000K DA G-LIGHT OU SIMILAR - REV01_11/2021	un	11	65,81	81,53	896,83		11,00		896,83
14.4.9	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	6	24,68	30,57	183,42		6,00		183,42
14.4.10	REFLETOR TR LED, CORPO EM ALUMINIO, VIDRO TEMPERADO, POTENCIA 30W, BIVOLT, TEMP.COR 3000K/6000K, IP-65, DA TASCIBRA OU SIMILAR	un	9	42,93	53,19	478,71		9,00		478,71
15	CLIMATIZAÇÃO					13.955,84		0,00		13.955,84
15.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-	UN	3	1.750,80	2.169,24	6.507,72		3,00		6.507,72

F. S. N.º 38
 PROC. N.º 5277

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telephone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



15.2	WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021_PE	UN	2	1.940,81	2.404,66	4.809,32			2,00		4.809,32
15.3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021_PE	M	30	21,76	26,96	808,80			30,00		808,80
15.4	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	12	47,86	59,29	711,48			12,00		711,48
15.5	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL	M	18	38,18	47,30	851,40			18,00		851,40

F.S. No. 39
 PROC. Z. 5277

[Handwritten signature]

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



F.S. N.º 40
 PROC. N.º 5277
 88

15.6	DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	18	11,98	14,84	267,12	18,00	267,12	267,12
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA GERAL					3.115,99		3.115,99	
16.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020_PE	UN	1	207,75	257,40	257,40	1,00	257,40	257,40
16.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	2	16,15	20,00	40,00	2,00	40,00	40,00
16.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM, EM PVC, COM SETA INDICATIVA DE SENTIDO (ESQUERDA OU	un	2	18,56	22,99	45,98	2,00	45,98	45,98

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



11.0	PINTURAS E ACABAMENTOS	Financeiro	4.333,96				4.333,96
		Físico %	5,50%			40,00%	60,00%
12.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Financeiro	13.372,25			5.348,90	8.023,35
		Físico %	0,84%		50,00%		
		Financeiro	2.036,90		1.018,45		
13.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, LOUÇAS E METAIS	Físico %	5,87%		20,00%		60,00%
		Financeiro	14.276,27		2.855,25		8.565,76
14.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	5,90%		20,00%		50,00%
		Financeiro	14.350,69		2.870,14		7.175,35
15.0	CLIMATIZAÇÃO	Físico %	5,74%				100,00%
		Financeiro	13.955,84				13.955,84
16.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA GERAL	Físico %	1,28%				100,00%
		Financeiro	3.115,99				3.115,99
		Físico %	100%		26,78%		21,55%
		Financeiro	243.163,45		65.122,98		52.404,89
	TOTAL	Acumulado		R\$ 75.358,06	R\$ 140.481,04	R\$ 190.758,56	R\$ 243.163,45

Aldeias Altas - MA, 12 de dezembro de 2024

ELIAS JUNIO FIRMEZA DE Assinado de forma digital
 por ELIAS JUNIO FIRMEZA
 AZEVEDO:04324953392 DE AZEVEDO:04324953392

L F M TORRES AVILA LTDA
CNPJ: 38.218.029/0001-17

Elias Junio Firmeza de Azevedo
 Engenheiro Civil
 Crea 1916130054

F.S. No.	43
PROC. No.	5297

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS

L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



ANEXO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POVOADO BURITI CORRENTE

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS - ADITIVO

Planilha Orçamentária		CONTRATUAL			QUANTIDADES		VALOR (R\$)
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)		
	UBS - POV. CAIÇARA				204.000,00		48.972,02
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				13.345,07		22.265,64
1.1	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURAE M METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA - REV 02 - 09/2021	UN	1	672,61	833,36		
1.2	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA ESP = 10MM (1 USO)	M²	100,6	71,67	8.932,27	30,60	
1.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 03/2024	M²	153,38	3,65	693,27	326,62	2.716,97
1.4	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ	M²	108,8	6,93	933,50	16,45	1.476,32
						125,25	141,14
							1.074,64
							833,36
							11.649,24
							2.169,59

FLS. N.º 44
PROC. N.º 5219

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telephone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



3.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 01/2024	M ²	30,1	15,51	19,21	578,22	7,47	37,57	143,50	721,72
3.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMAOS. AF 09/2023	M ²	23,04	32,81	40,65	936,57	79,08	102,12	3.214,60	4.151,17
3.4	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M ³		509,86	631,71		15,71			
4	SUPERESTRUTURA					15.674,20		0,00		20.637,82
4.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPA. AF 11/2022	M ³	5,96	2.023,31	2.506,88	14.941,00	1,98	15,71	9.924,20	9.924,20
4.2	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO	M ²	3,23	159,16	197,19	636,92		7,94	4.963,62	19.904,62
								3,23		636,92

P. S. N.º 47
 PROC. N.º 5277
 3

Ju

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS

L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telephone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



4.3	EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF. 11/2020 PA	M³	0,04	1.942,84	2.407,17	96,28				0,04	96,28	
5	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF. 03/2024					26.289,55					26.289,55	
5.1	ALVENARIA DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M²	296,99	71,45	88,52	26.289,55						
6	ESQUADRIAS					16.745,39				296,99	26.289,55	
6.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS	UN	6	648,42	803,39	4.820,34					16.745,39	
										6,00	4.820,34	

FLS. N.º 48
 PROC. N.º 5277
 8

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telephone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



6.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M ²	8,4	342,30	424,10	3.562,44	8,40	3.562,44
6.5	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M ²	8,4	331,77	411,06	3.452,90	8,40	3.452,90
7	COBERTURA					14.702,84		14.702,84
7.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M ²	116,77	35,04	43,41	5.068,98		
7.2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM. COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M ²	116,77	53,21	65,92	7.697,47	116,77	5.068,98
							116,77	7.697,47

P.L.S. N.º 50
 PROC. N.º 5247

[Handwritten signature]

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telephone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



7.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	10,95	44,14	54,68	598,74				10,95						598,74
7.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	13,55	37,90	46,95	636,17										
7.5	CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M	13,55	41,79	51,77	701,48				13,55						701,48
8	REVESTIMENTOS					26.650,57										32.287,32
8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M²	561,71	3,63	4,49	2.522,07						157,10				
8.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA. ARGAMASSA TRAÇO	M²	6,46	5,08	6,29	40,63								718,81	705,38	3.227,45
																40,63

F.S. N.º 51
 PROC. N.º 5277

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



8.3	1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	M ²	561,71	25,34	31,39	17.632,07	157,10						
	EMBOÇO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² . E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024							718,81	4.931,37	22.563,44			
8.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M ²	6,46	24,88	30,82	199,09							
8.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023_PE	M ²	84,6	52,83	65,45	5.537,07		6,46		199,09			
								84,60					5.537,07

F.S. 52
 PROC. N. 5277

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



11.2	DEMAÇOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	6,46	23,72	29,38	189,79					6,46	189,79
11.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	375,02	8,94	11,07	4.151,47					375,02	4.151,47
11.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	6,46	10,79	13,36	86,30					6,46	86,30
11.5	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	37,42	12,75	15,79	590,86					37,42	590,86
11.6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	16,8	38,49	47,68	801,02					16,80	801,02

F.S. N.º 55
 PROC. N.º 3277
 8

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



11.7	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 03/2024			3,61	4,47			375,02		375,02	1.676,25	1.676,25
12	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS										2.036,90	2.036,90
12.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES										984,37	984,37
12.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	12	7,95	9,85						118,20	
12.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	20,8	3,78	4,68			12,00			97,34	118,20
12.1.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	23,4	7,50	9,29			20,80			217,38	97,34
12.1.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE	UN	3	5,36	6,64			23,40			19,92	217,38
								3,00				19,92

PROC. N.º 5277
Z.º 56

[Handwritten signature]

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



13.1.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF 08/2022	M	19,2	19,68	24,38	468,09				19,20	468,09
13.1.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITARIO OU VENTILACAO. AF 08/2022	M	6,7	9,13	11,31	75,77					
13.1.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF 08/2022	M	10,9	24,42	30,25	329,72				6,70	75,77
13.1.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M	5,4	27,40	33,94	183,27				10,90	329,72
										5,40	183,27

MAXIMA EMPREENDIMENTOS

L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Azeitonas Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com

[Handwritten signature]

PROPOSTA Nº 5277/2021



PLS. N.º 65
 PROC. N.º 5277

13.1.15	SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	14,24	17,64	17,64	1,00	17,64
	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022							17,64
13.1.16	SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	30,83	38,19	76,38	2,00	76,38
	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022							76,38
13.2	CAIXAS, ACESSÓRIOS E UNIDADES DE TRATAMENTO					5.455,05		5.455,05
13.2.1	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS.	UN	4	151,91	188,21	752,84	4,00	752,84

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS

L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_uilisses@hotmail.com



14.2.1	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	158,9	7,92	9,81	1.558,80	20,00	178,90	196,20	1.755,00
14.2.2	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	9	10,78	13,35	120,15	47,00	56,00	627,45	747,60
14.2.3	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13	9,83	12,17	158,21	1,00	14,00	12,17	170,38
14.2.4	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14	14,87	18,42	257,88		14,00		257,88

PLS. N.º 71
 PROC. N.º 5274

MAXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telephone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



14.2.5	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16	25,18	31,19	499,04	2,00	18,00	62,38	561,42
14.2.6	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11	13,80	17,09	187,99		11,00		187,99
14.3	CABOS ELÉTRICOS P/CIRCUITOS					3.731,56				5.948,76
14.3.1	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1.5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	291,5	2,19	2,71	789,96	150,00			
14.3.2	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2.5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	282,7	3,18	3,94	1.113,83	230,00	441,50	406,50	1.196,46
14.3.3	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA	M	205,9	4,87	6,03	1.241,57	150,00	512,70	906,20	2.020,03
								355,90	904,50	2.146,07

42
 5277
 PROC. N.º
 8

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS

L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telephone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



14.4.4	INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	36,86	45,66	228,30	2,00	7,00	91,32	319,62
	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023									
14.4.5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	23,28	28,84	230,72		8,00		230,72
14.4.6	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	35,51	43,99	87,98		2,00		87,98
14.4.7	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	47,74	59,14	59,14		1,00		59,14
14.4.8	LUMINÁRIA PAINEL LED EMBUTIR 18W QUADRADA, 6000K DA G-LIGHT OU	UN	11	65,81	81,53	896,83		11,00		896,83

PLS. N.º 74
 PROC. N.º 5277
 188

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com



16	INSTALAÇÃO. AF_08/2022									3.115,99					
16.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA GERAL									3.115,99					
16.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1	207,75	257,40	257,40				257,40					3.115,99
16.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2	16,15	20,00	40,00				40,00	1,00				257,40
16.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM, EM PVC, COM SETA INDICATIVA DE SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA- PLACA S2	UN	2	18,56	22,99	45,98				45,98	2,00				40,00
16.4	VENTILADOR DE PISO OU PAREDE	UN	2	148,10	183,49	366,98				366,98	2,00				45,98
16.5	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR	UN	2	21,75	26,94	53,88				53,88	2,00				366,98
16.6	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE	UN	1	1.625,17	2.013,58	2.013,58				2.013,58	1,00				53,88
															2.013,58

FLS. Nº 77
PROC. Nº 5277

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS
L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com

[Handwritten signature]

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REPROGRAMADO – UBS BURITI CORRENTE

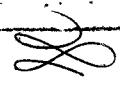
<input type="checkbox"/>	LEGENDA	<input checked="" type="checkbox"/>	EXECUTADO	<input type="checkbox"/>	EM EXECUÇÃO
--------------------------	----------------	-------------------------------------	------------------	--------------------------	--------------------

ITEM	ETAPAS	FÍSICO %		TOTAL	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES
		FÍSICO	FINANCEIRO					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	8,80%		100,00%			
		Financeiro	22.265,64		22.265,64			
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	Físico %	3,17%		100,00%			
		Financeiro	8.024,24		8.024,24			
3.0	FUNDAÇÕES	Físico %	13,53%		100,00%			
		Financeiro	34.225,41		34.225,41			
4.0	SUPERESTRUTURA	Físico %	8,16%		40,00%	60,00%		
		Financeiro	20.637,82		8.255,13	12.382,69		
5.0	ALVENARIA	Físico %	10,39%		42,19%	57,81%		
		Financeiro	26.289,55		11.091,56	15.197,99		
6.0	ESQUADRIAS	Físico %	6,62%			50,00%	50,00%	
		Financeiro	16.745,39		8.372,70	8.372,70		
7.0	COBERTURA	Físico %	5,81%			30,00%	70,00%	
		Financeiro	14.702,84		4.410,85	10.291,99		
8.0	REVESTIMENTOS	Físico %	12,76%			50,00%	34,60%	15,40%
		Financeiro	32.287,32		16.143,66	11.170,29	4.973,37	
9.0	PAVIMENTAÇÃO	Físico %	4,81%			20,00%	60,00%	20,00%
		Financeiro	12.174,61		2.434,92	7.304,77	2.434,92	
10.0	FORRO	Físico %	1,71%					100,00%
		Financeiro	4.333,96					4.333,96

MAXIMA EMPREENDIMENTOS

L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17
 End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 – Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
 Telephone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com

F. U. S. 20
 5277
 79





11.0	PINTURAS E ACABAMENTOS	Físico %	5,29%		40,00%	60,00%
		Financeiro	13.372,25		5.348,90	8.023,35
12.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Físico %	0,81%	50,00%	50,00%	
		Financeiro	2.036,90	1.018,45	1.018,45	
13.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, LOUÇAS E METAIS	Físico %	5,64%	20,00%	20,00%	60,00%
		Financeiro	14.276,27	2.855,25	2.855,25	8.565,76
14.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	5,74%	20,00%	30,00%	50,00%
		Financeiro	14.527,99	2.905,60	4.358,40	7.264,00
15.0	CLIMATIZAÇÃO	Físico %	5,52%			100,00%
		Financeiro	13.955,84			13.955,84
16.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA GERAL	Físico %	1,23%			100,00%
		Financeiro	3.115,99			3.115,99
		Físico %	100%	25,98%	20,05%	20,82%
		Financeiro	252.972,02	65.722,11	50.720,74	52.667,19
	TOTAL	Acumulado	R\$ 83.861,98	R\$ 149.584,09	R\$ 200.304,83	R\$ 252.972,02

Aldeias Altas - MA, 12 de dezembro de 2024

ELIAS JUNIO FIRMEZA Assinado de forma digital
DE por ELIAS JUNIO
AZEVEDO:04324953392 FIRMEZA DE
AZEVEDO:04324953392

L F M TORRES AVILA LTDA
CNPJ: 38.218.029/0001-17
Elias Junio Firmeza de Azevedo
Engenheiro Civil
Crea 1916130054

MÁXIMA EMPREENDIMENTOS

L F M TORRES AVILA LTDA | CNPJ: 38.218.029/0001-17

End: Rua Jose Feitosa Mourão, 1116 - Anexo A, Centro, Aldeias Altas MA
Telefone: (99) 98131-1022 E-mail: j_ulisses@hotmail.com

FLS. N.º 80
PROC. N.º 5277



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

P.S. No	81
PROC. No	5277
	8

CONTRATO Nº 001 DA CONCORRENCIA 02.2024
PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1867/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA L F
M TORRES AVILA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA: L F M TORRES AVILA LTDA, CNPJ: 38.218.029/0001-17, estabelecida na Rua José Feitosa Mourão, 1116, anexo A, Centro - Aldeias Altas - MA; • Telefone: (99) 98131-1022, na cidade de Aldeias Altas - Estado do Maranhão, CEP: 65700-000, Fone/Fax (99) 3621-8182. E-mail: j_ulisses@hotmail.com.br / elias@firmezalicitacoes.com.br

REPRESENTANTE: Sra. Lais Fernanda Machado Torres Ávila, brasileira, CPF nº 061.488.123-47

1. RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Concorrência Eletrônica nº 02/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de 02(duas) unidades básicas de saúde nos povoados Caiçara (2º Distrito) e Buriti Corrente (3º Distrito), localizados na zona rural do município de Caxias - MA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 2.2. Objeto da contratação:
- 2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 2.3.1. O Projeto Básico;
 - 2.3.2. A Proposta do contratado;
 - 2.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados do dia de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº 09 239 491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 82
PROC. N.º 5277
8

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

1	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POV. CAIÇARA	1	204.000,00
2	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POV. BURITI CORRENTE	1	204.000,00
TOTAL			408.000,00

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de MEDIÇÃO correspondente a obra. A medição deverá estar aprovada e com as respectivas assinaturas do engenheiro fiscal e engenheiro responsável da obra. Junto a isto, deverá ser apresentada Nota Fiscal, correspondente à medição, também atestada pelo engenheiro Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

7.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No.	83
PROC. N.º	5277
	8

- 7.2. Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigi-los.
- 7.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.
- 7.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.9. 9.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.12. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.
- 7.13. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.
- 7.14. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 7.16. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
- 7.17. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUS. Nº	84
PROC. Nº	5277
	*

- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Projeto Básico e da proposta;
- 10.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

F.L.S. N.º 85
PROC. N.º 5277
8

- 10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

H



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

P.S. No.	86
PROC. No.	5277
	8

11. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 87
PROC. N.º 5277
8

- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 88
PROC. N.º 5277
8

- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 13.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 13.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 14.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 14.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3. Indenizações e multas.
- 14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 02
II. Fonte de Recursos: 17
III. Programa de Trabalho: 10.301.0058.1039.0000
IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

Avenida Getúlio Vargas n.º 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o n.º 09 239 491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias - MA, de _____ de 2024

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro.
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº 09 239 491/0001-00

F.S. No 89
PROC. N.º 5277
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

F. S. No	90
PROC. N.º	5277
	<i>[Signature]</i>

[Signature]
Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

Lais Fernanda Machado Torres Avila
L F M TORRES AVILA LTDA
Lais Fernanda Machado Torres Avila
CONTRATADA

F.L.S. No.	91
PROC. N.º	5277
	8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L F M TORRES AVILA LTDA
CNPJ: 38.218.029/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:13 do dia 24/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2025.
Código de controle da certidão: **6C1B.1BEE.DEC9.2534**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



F.S. No	92
PROC. N.º	5277
	*

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 419649/24

Data da Certidão: 18/10/2024 10:46:01

**CPF/CNPJ 38218029000117 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/10/2024 10:46:01



F. S. No.	93
PROC. N.º	5277
	8

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086671/24

Data da Certidão: 18/10/2024 10:46:23

CPF/CNPJ CONSULTADO: 38218029000117

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/10/2024 10:46:23

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 38.218.029/0001-17
Razão Social: L F MO TORRES AVILA EIRELI
Endereço: RUA JOSE FEITOSA MOURAO 1116 / CENTRO / ALDEIAS ALTAS / MA / 65610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2024 a 15/12/2024

Certificação Número: 2024111602565523734703

Informação obtida em 25/11/2024 12:00:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALDEIAS ALTAS

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS



F.L.S. N.º 95

PROC. N.º 5277

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
C. N. D.

Certifico, a requerente de parte interessada, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, que não constam Débitos Fiscais de Tributos Municipais. Em nome de **L. F. M. TORRES AVILA EIRELI - MÁXIMA EMPREENDIMENTOS**. Domiciliada na Rua José Feitosa Mourão, nº 1116, Centro, no município de Aldeias Altas (MA). Portadora do CNPJ nº 38.218.029/0001-17. Ficando porém ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de Cobrar quaisquer débitos apurados após a Expedição da presente Certidão. E, para constar, Eu, **ANTONIO PINHEIRO E SILVA**, Coordenador e Fiscal de Tributos do Município, lavrei e assinarei a presente Certidão. Com Validade de 120 dias

Aldeias Altas(MA), 18 de Outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas-MA

Antonio Pinheiro e Silva
Fiscal Tributário

Antonio Pinheiro e Silva

Coord. e Fiscal de Tributos do Município de A. Altas - MA.

Mat. 0010 / 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALDEIAS ALTAS

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS



96
5277
8

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certifico, a requerente de parte interessada, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, que não constam Débitos Fiscais de Dívida Ativa no Município de Aldeias Altas - MA. Em nome de **L. F. M. TORRES AVILA EIRELI - MÁXIMA EMPREENDIMENTOS**. Domiciliada na Rua José Feitosa Mourão, nº 1116, Centro, no município de Aldeias Altas (MA). Portadora do CNPJ nº 38.218.029/0001-17. Ficando porém ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de Cobrar quaisquer débitos apurados após a Expedição da presente Certidão. E, para constar, Eu, **ANTONIO PINHEIRO E SILVA**, Coordenador e Fiscal de Tributos do Município, lavrei e assinarei a presente Certidão. Com Validade de 120 dias

Aldeias Altas(MA), 18 de Outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas-MA

Antonio Pinheiro e Silva
Fiscal Tributário

Antonio Pinheiro e Silva

Coord. e Fiscal de Tributos do Município de A. Altas - MA.
Mat. 0010 / 8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

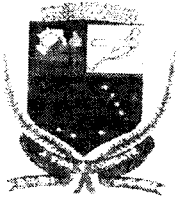
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L F M TORRES AVILA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.218.029/0001-17
Certidão n°: 71401518/2024
Expedição: 18/10/2024, às 12:13:00
Validade: 16/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L F M TORRES AVILA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.218.029/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. Nº.
Proc. Nº 5277
Rúbrica

Francisca Thais Carneiro Pinto
Agente de Serviços
Mat. 2486C-1

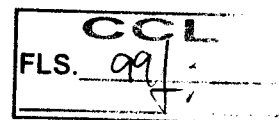
Coord. Adm.

Para Providência
Caxias - Ma.

13/12/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 5277/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

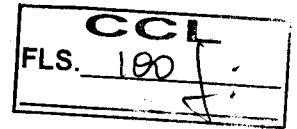
Caxias (MA), 13 de dezembro de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 201/2021
COREN/MA 71509
Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00 Exercício: 2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 5277/2024.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: EXPANSÃO.ADEQUAÇÃO FISICA E EQUIP.DA REDE DE SERV. DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.1039.0000 4.4.90.51.00
OBRAS E INSTALAÇÕES

Saldo R\$: 2.500.000,00

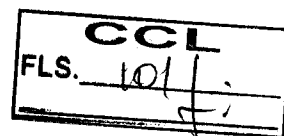
Fonte de Recurso: 30 621

Caxias-MA, 13/12/2024


Divanildo da Silva Alves
CPF 350.783.783-09
CONTADOR - CRC-PI 5194/0-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO 5277/2024

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Presidente da Comissão de Contratação
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **5277/2024**.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 8.666/93 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 13 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 221/2021
COREN-MA 77809

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05277/2024 - SMS

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA. ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade de realizar aditivo de prazo por mais 06 (seis) meses e acréscimo de 21,60% no **Contrato nº 001, da Concorrência nº 002/2024, do Processo Administrativo nº 01867/2024**, celebrado com a Empresa **L F M TORRES AVILA LTDA**, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada de engenharia para construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde nos povoados Caiçara e Buriti Corrente, localizadas na zona rural do município de Caxias/MA*, conforme especificações do Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias /MA.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente **Contrato nº 001, da Concorrência nº 002/2024, do Processo Administrativo nº 01867/2024**, celebrado com a Empresa **L F M TORRES AVILA LTDA**, em vista de: "decorrência do aumento de quantitativo de determinados serviços, como: a movimentação de terra, aço e concreto das fundações e superestruturas, alvenarias, revestimentos, pintura, instalações elétricas e serviços complementares, conforme justificativas anexas.

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da continuação dos serviços, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e



proficiente para a administração deste município, solicita-se o termo de prorrogação do contrato por um período superior ao do contrato inicial. Assim, entendo que o mesmo deva ser por igual período, **04 (quatro) meses**, bem como aditivo de **21,60 %** do valor do contrato inicial, com início a partir de sua assinatura em conformidade com o disposto do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

A secretaria informa claramente que o termo aditivo é necessário, em virtude de: "o contrato de aditivo nº 01, encerra-se em 31 de dezembro de 2024, assim sendo, a Administração ficaria desprovida do fornecimento dos produtos que são de extrema necessidade. [...] Sobre o ADITIVO DE 21,60% DO VALOR DO CONTRATO, faz-se necessário o acréscimo, em decorrência do aumento de quantitativo de determinados serviços, como: a movimentação de terra, aço e concreto das fundações e superestruturas, alvenarias, revestimentos, pintura, instalações elétricas e serviços complementares, e com isso, não irá suprir as necessidades da Administração. Com a prorrogação do Contrato em epígrafe, a vantagem será da Administração Pública.

A Legislação de Licitação, nesse ponto, não foi analítica na conceituação ou definição do que são serviços de natureza contínua, cabendo esta discussão à doutrina ou jurisprudência.



Vale informar o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o assunto:

O CARÁTER CONTÍNUO DE UM SERVIÇO É DETERMINADO POR SUA ESSENCIALIDADE PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE FORMA ROTINEIRA E PERMANENTE OU PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO ENTE ADMINISTRATIVO, DE MODO QUE SUA INTERRUPÇÃO POSSA COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO OU O CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL. AC-0132-02/08-2 Sessão: 12/02/08 Grupo: II Classe: I Relator: Ministro Aroldo Cedraz - TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Vale lembrar que o caso em tela trata de créditos orçamentários que ainda se encontra em vigência, pois os Restos a Pagar e as Despesas de Exercícios Anteriores, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, estão definidos da seguinte forma:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Sobre o caso, a AGU e o TCU já possuem entendimento sobre a duração dos contratos, in litteris:

AGU - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

TCU - SÚMULA Nº 191.

Torna-se, em princípio, indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, não havendo, entretanto, obstáculo jurídico à devolução de prazo, quando a Administração mesma concorre, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.

Ressalta-se, por último, que todas as cláusulas referentes ao contrato indicado deverão permanecer inalteradas.


De outro modo, na mesma lei de licitações define no art. 57, §2º que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente aditamento de vigência e de 21,60 % do valor do **Contrato nº 001, da Concorrência nº 002/2024, do Processo Administrativo nº 01867/2024,** celebrado com a Empresa **L F M TORRES AVILA LTDA.** No entanto, a duração do contrato **DEVE** ser por igual período do contrato inicial, **04 (quatro) meses,** uma vez que a situação concreta está devidamente justificada e nos termos da **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA,** presente no contrato inicial, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO,** salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 16 de Dezembro de 2024.


Elmary Machado Torres Neto
Assessoria Jurídica – CCL
OAB/MA 9.395



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L F M TORRES AVILA LTDA
CNPJ: 38.218.029/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:13 do dia 24/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2025.

Código de controle da certidão: **6C1B.1BEE.DEC9.2534**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086671/24

Data da Certidão: 18/10/2024 10:46:23

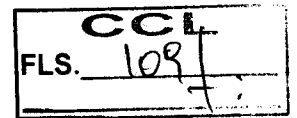
CPF/CNPJ CONSULTADO: 38218029000117

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 419649/24

Data da Certidão: 18/10/2024 10:46:01

**CPF/CNPJ 38218029000117 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/10/2024 10:46:01

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 38.218.029/0001-17
Razão Social: L F MO TORRES AVILA EIRELI
Endereço: RUA JOSE FEITOSA MOURAO 1116 / CENTRO / ALDEIAS ALTAS / MA / 65610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011203315523734798

Informação obtida em 12/01/2025 09:49:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L F M TORRES AVILA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.218.029/0001-17
Certidão nº: 71401518/2024
Expedição: 18/10/2024, às 12:13:00
Validade: 16/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L F M TORRES AVILA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.218.029/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALDEIAS ALTAS

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certifico, a requerente de parte interessada, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, que não constam Débitos Fiscais de Dívida Ativa no Município de Aldeias Altas - MA. Em nome de **L. F. M. TORRES AVILA EIRELI - MÁXIMA EMPREENDIMENTOS**. Domiciliada na Rua José Feitosa Mourão, nº 1116, Centro, no município de Aldeias Altas (MA). Portadora do CNPJ nº 38.218.029/0001-17. Ficando porém ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de Cobrar quaisquer débitos apurados após a Expedição da presente Certidão. E, para constar, Eu, **ANTONIO PINHEIRO E SILVA**, Coordenador e Fiscal de Tributos do Município, lavrei e assinarei a presente Certidão. Com Validade de 120 dias

Aldeias Altas(MA).. 18 de Outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas-MA

Antonio Pinheiro e Silva
Fiscal Tributário

Antonio Pinheiro e Silva

Coord. e Fiscal de Tributos do Município de A. Altas - MA.

Mat. 0010 / 8



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 113

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

CONTRATO Nº 001 DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5277/2024

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

ADITIVO DE VIGENCIA E VALOR

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, E A EMPRESA L F M TORRES AVILA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/Nº, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Saúde de Caxias, Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto, portadora do RG nº 459355 SSP-PI, e CPF nº 197.112.713-20.

CONTRATADA: L F M TORRES AVILA LTDA, CNPJ: 38.218.029/0001-17, estabelecida na Rua José Feitosa Mourão, 1116, anexo A, Centro - Aldeias Altas - MA; • Telefone: (99) 98131-1022, na cidade de Aldeias Altas - Estado do Maranhão, CEP: 65700-000, Fone/Fax (99) 3621-8182. E-mail: j_ulisses@hotmail.com.br / elias@firmezalicitacoes.com.br

REPRESENTANTE: Sra. Laís Fernanda Machado Torres Ávila, brasileira, CPF nº 061.488.123-47.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de **21,60%** (vinte um virgula sessenta por cento) do valor da Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de 02(duas) unidades básicas de saúde nos povoados Caiçara (2º Distrito) e Buriti Corrente (3º Distrito), localizados na zona rural do município de Caxias - MA, CONFORME prenuncia a cláusula 16º (décima sexta) do contrato inicial. E a prorrogação da vigência, por mais **4 (Quatro)** meses, conforme a clausula 10º (décima) do contrato inicial. O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá prazo de **4 (Quatro)** meses. Na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente termo aditivo é **R\$ 88.135,47** (trezentos e noventa mil, e sete reais e vinte centavos) . Correspondente a um acréscimo 21,60% (vinte um virgula sessenta por cento) do valor, conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A

UP



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

CCL
FLS. 114

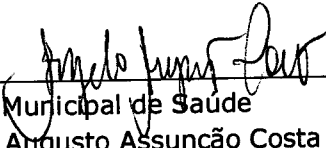
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.301.0058.1039.0000 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

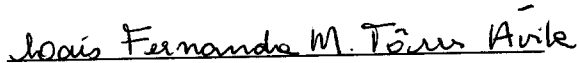
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, 16 de JANEIRO de 2025



Secretário Municipal de Saúde
Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Pela CONTRATANTE



L F M TORRES AVILA LTDA
Sra. Laís Fernanda Machado Torres Ávila
Pela CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO



ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 5277/2024.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA L F M TORRES AVILA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 38.218.029/0001-17.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 21,60% (VINTE UM VIRGULA SESENTA POR CENTO) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NOS POVOADOS CAIÇARA (2º DISTRITO) E BURITI CORRENTE (3º DISTRITO), LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, CONFORME PREENUNCIA A CLÁUSULA 16º (DÉCIMA SEXTA) DO CONTRATO INICIAL. E A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, POR MAIS 4 (QUATRO) MESES DO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. CONFORME PREENUNCIA A CLAUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO TERCEIRO DO CONTRATO INICIAL, DE ACORDO COM O CONSTANTE DO ARTIGO QUE PREVÊ O § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

VIGÊNCIA: INICIO: 16/01/2025 - TÉRMINO: 16/05/2025

VALOR: R\$ 88.135,47 (TREZENTOS E NOVENTA MIL, E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.17.10.301.0058.1039.0000 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SIGNATARIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO CPF nº 197.112.713.20, E A SRA. LAÍS FERNANDA MACHADO TORRES ÁVILA, CPF nº 061.488.123-47, REPRESENTANTE DA EMPRESA L F M TORRES AVILA LTDA. CAXIAS - MA, 16 DE JANEIRO DE 2024.